



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, OS DE MARÇO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei. Gabinete do Prefeito.

EXMO. SR.

JOSÉ JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

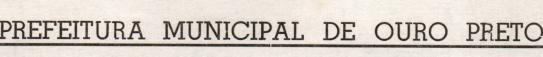
Justifica—se a presente cessão de terreno por caber ao Poder Municipal colaborar e incentivar todas as promoções que visem ao aperfeiçoamento físico, moral e intelectual do povo. Um clube social, pelo entretenimento sadio, proporciona o bem—estar e lazer, tão neces sários à saúde mental de nosso povo.

Aguardendo aprovação do presente projeto, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO de 19 de 19





Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI № 26/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câma ra Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze) metros, mais ou menos, com área total de 300 m. (trezentos metros) quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as se guintes confrontações: à frente, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

Paragrafo Único — o imóvel de que trata o presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Glaura.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Garças Brancas' Social Clube, de Glaura, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada neste lei e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazo de 2 (dois) a nos para dar início à construção da Sede e o máximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

 $\frac{\S \ 1^\circ}{}$ — Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as \underline{o} bras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as s**y**as benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, i<u>n</u> dependentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ______ de _____ de la de la

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS—

PARECER

Esta Comissão de Serviços públicos Municipais é de parecer favorável à aprovação do projeto de Lei - nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Branças Social Clube, na sede do distrito de Glaura.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

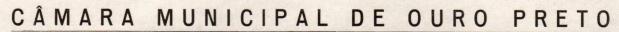
JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

LEÓNCIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

ADRIGAÇÃO DE SESSES VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.





-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS-

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na dede do distrito de Glaura.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.

AIRTON MARTINS - RELATOR

moneinkunnung

LEÓNCIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.

discussão APROVATO om frei



- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTICA-

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 26/76, - que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, fazer cessão de terrêno para construção da Sede do Garças Brancas - Social Clube, na sede do distrito de Glaura.

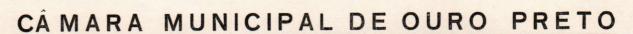
Sala das Comissões, em 12 de abril de 1976.

FERNANDO CELSO GONÇALVES = RELATOR

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO

ADERILHO FERNANDES _ MEMBRO.





PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 26/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura, é de parecer que o mesmo seja aprovado, mantendo-se assua redação original.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1976.

EMMANUEL REZENDE -

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

ARTHUR DRUMMOND GUIMARAES - MEMBRO.



- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na se de do Distrito de Glaura.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de-creta e ela, sm seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ou ro Preto, autorizada a fazer sessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze)metros mais ou menos, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as seguintes confrontações: à frente, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio 'de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

<u>Parágrafo Único</u> - O imóvel de que trata o - presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Glaura.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Garças Branças Social Clube, de Glaura, a posse de direito re al do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta lei e esteja em pleno funcio namento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção da Sede e o máx ximo de 5 (cinco) anos para o término das obras.

§rl? - Se após o prazo deste artigo, não es tiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas venfeitorias.

(Continuação do Autógrafo de Lei nº 26/76).

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção' da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em cigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconce los, aos 26 dias do mes de abril de 1976.

JOSÉ JORGE - PRESIDENTE.

EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE.

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 26/abril/1976.

Tilvein fre Marotta SILVERTO JOSÉ MAROTTA

DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

TEI No 55/39

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção da Sede do Garças Brancas Social Clube, na sede do Distrito de Glaura.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câm<u>a</u> ra Municipal, decreta e eu, em seu noma, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Garças Brancas Social Clube de Glaura, de um terreno medindo 20 (vinte) metros por 15 (quinze) metros mais ou menos, com área total de 300m² (trezentos metros quadrados), pertencentes à Prefeitura Municipal, tendo as se guintes confrontações: à frante, com a Rua Padre Manoel Maria; pela direita com patrimônio de Santo Antônio; pelos fundos, com o campo de futebol, e, pela esquerda, com a Sociedade São Vicente de Paula.

<u>Paramefo Único</u> — O imável de que trata o presente artigo, se destina à construção da sede do Garças Brancas Social Clube, de Gleura.

Art. 2º - Findo o prezo de (20) vinte anos, terá o Garças Brancasº Social Clube, de Glaura, a posse de direito real do imbvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei e estaja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Garças Brancas Social Clube terá o prazao de 2(dois) a nos para dar início à construção da Sede e o máximo de 5 (cinco) anos para o término des obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mosmo se ecebadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imável, com todas as suas benfeitorias.

§ 21 - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, in dependentemente de eção ou interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 22/76).

Mando, portanto, a todas as autoridades o a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura

Municipal de Curo Preto, 04 de maio de 1976.
Terrivo PAfor Ramalh.
Gerival Alves Remains.
PREFEITO MINICIPAL.
Lect.co
Jerose Eustáquio Aveller.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
miteral finant history
Arguel Argenjo Sentiago.
SECRETĂRIO WUNICIPAL DE FAZENDA;
A Samuelaning
Arthur Drummond Guimaraes.
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Ilm Statement.
Aômulo Soeres Fonseca.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI
COS.
Gaudino Li
Joaquim Claudino Filho.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Landona
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
en ilya lolal eurol
José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.